



Município de Guairá  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



## LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3168 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

*“Altera a LCM nº 2.040, de 17 de dezembro de 2002 e dá outras providências.”*

**ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º.** Fica acrescentado o parágrafo 4º, ao artigo 90, da LCM nº 2.040/2002, com a seguinte redação:

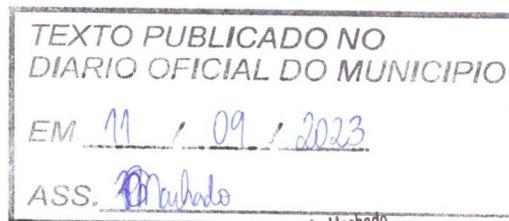
“Art.  
90.....  
§ 4º. A regra prevista no parágrafo anterior comporta como exceção a concessão da licença-prêmio para o servidor, que foi aprovado em concurso público antes de 31/12/2005, e que tomou posse em seu cargo até o dia 19/06/2006.”

**Art. 2º.** O benefício previsto nessa lei terá como início de contagem do período aquisitivo da licença-prêmio a data da publicação desta lei, sendo vedado o pagamento de valores retroativos para os servidores beneficiados.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá, 11 de setembro de 2023.

*Antonio Manoel da Silva Júnior*  
**Prefeito**



Nathália Pousa Corrêa Machado  
Chefe do Departamento de Atos Normativos  
CPF: 455.913.988-12